



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA 46.623.543 JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA (CNPJ Nº 46.623.543/0001-66)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 368, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, CPF XXX.173.384-XX, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA NOZINHO FELIPE, Nº 103, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA 46.623.543 JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA COM SEDE NA VEREADOR VICENTE ALVES, 224, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ: 46.623.543/0001-66, REPRESENTADO NESTE ATO PELO REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ FLÁVIO CARDOSO, CPF XXX.138.664-XX E NESTE ATO DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA DE LICITAÇÕES.	10	MÊS	R\$ 1.745,00	R\$ 17.450,00

1.1.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1.2.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ÁREA DE LICITAÇÕES, FOCANDO PRINCIPALMENTE OS SERVIÇOS A SEGUIR:

A) ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

- B) MONTAGEM DOS PROCESSOS DE PREGÕES E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- C) ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E POSTERIORMENTE À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO;
- D) ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO EMISSÃO DE PARECERES, ACASO NECESSÁRIO;
- E) PRESTAR ASSESSORIA E ORIENTAÇÕES AO SETOR DE LICITAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, MODALIDADES DE LICITAÇÕES, ORÇAMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PUBLICAÇÕES.
- F) ORIENTAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ELABORAÇÃO DE ATAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS;
- G) ASSESSORAR NOS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, (TCE/RN, ENTRE OUTROS);
- H) ASSESSORAR NAS POSTAGENS DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS, JUNTOS À IMPRENSA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E A QUALQUE OU IMPRENSA NECESSÁRIA;
- I) ACOMPANHAR OS CONTRATOS DE LICITAÇÃO VIGENTES;
- J) ORIENTAR E ACOMPANHAR OS PREGÕES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;
- K) ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO QUANTO AO PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/REALIZADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE **20 DE MARÇO DE 2023** E SE ESTENDERÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

- 3.1 ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- 3.2 PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.**
- 3.3 FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1 OS SERVIÇOS DEVEM SER INICIALIZADOS DE IMEDIATO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EMITIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E EM LOCAL INDICADO POR ELA.
- 4.2 ATENDER AS DEMANDAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, EXCETO EM CASOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, EM QUE O PRAZO NECESSÁRIO SEJA SUPERIOR AO ESTABELECIDO;
- 4.3 REALIZAR SEMPRE QUE NECESSÁRIO ATENDIMENTO ATRAVÉS DE CONSULTAS FORMULADAS E DEMANDAS ATRAVÉS DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS E ACESSÁVEIS, BEM COMO DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA CONTRATANTE, PELO MENOS, 2 (DUAS) VISITAS PERIÓDICAS SEMANAIS DE PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA EM DIAS ÚTEIS E DE REGULAR FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SENDO AS DESPESAS PRÓPRIAS RELATIVAS ÀS VISITAS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ETC.) SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- 4.4 ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, OBJETO DESTES CONTRATO;
- 4.5 ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE POR TODO O ÔNUS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4.6 MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

- 4.7 PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;
- 4.8 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, NÃO SENDO POSSÍVEL A TRANSMISSÃO À ESTA CASA LEGISLATIVA, TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS ORIGINÁRIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ESPECIAL AQUELAS ORIUNDAS DOS CONTRATOS LABORAIS;
- 4.9 PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, ATENDENDO DE IMEDIATO ÀS RECLAMAÇÕES;
- 4.10 UTILIZAR DE FORMA PRIVATIVA E CONFIDENCIAL, OS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- 4.11 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, NÃO SENDO POSSÍVEL A TRANSMISSÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TODOS OS DANOS, PORVENTURA, CAUSADOS A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- 4.12 DISPONIBILIZAR À CONTRATANTE O BACKUP DOS ARQUIVOS QUE COMPÕEM OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE SUA POSSE, E EM CASO DE RESCISÃO OU ENCERRAMENTO DO CONTRATO, MANTER O BACKUP DISPONÍVEL POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.1 A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- 5.2 FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;
- 5.3 GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:
 - 5.3.1 O GESTOR/FISCAL DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.
 - 5.3.2 O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

- A) ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;
- B) ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;
- C) ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO;
- D) CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- E) ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;
- F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;
- G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;
- H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;
- I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;
- J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;

- K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO;
- L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;
- M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;
- N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

5.4 COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.5 PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

5.1 EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

5.1 A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3 AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4 O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA A CÂMARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5 O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6 O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7 AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1 DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, OS VALORES REFERENTES AO CONSUMO MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SENDO QUE O VALOR TOTAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE PELA CONTRATANTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA E CERTIDÕES EXIGÍVEIS, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

8.2.1 AS CERTIDÕES EXIGÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA SÃO:

- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.
- D) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

OBS: AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE QUE TRATA O ITEM 8.2.1 PODEM SER SUPRIDAS POR CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS.

8.3 CASO A CONTRATADA NÃO APRESENTE TODAS AS CERTIDÕES VÁLIDAS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, O PAGAMENTO NÃO PODERÁ SER REALIZADO, SENDO EFETUADO TÃO LOGO SEJAM APRESENTADAS AS CERTIDÕES/DOCUMENTOS FALTANTES E/OU FORA DA VALIDADE REGULARIZADAS.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **FONTE DE RECURSOS:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 10.727.329/0001-02
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE


46.623.543 JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
CNPJ: 46.623.543/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: João Pedro F. de França
CPF Nº: 200.688.304-08

2) NOME: Gefferson Braga da Silva
CPF Nº: 706.341.514-61